

Edição em
língua portuguesa

Comunicações e Informações

<u>Número de informação</u>	Índice	Página
	I <i>Comunicações</i>	
	Comissão	
2001/C 63/01	Taxas de câmbio do euro	1
2001/C 63/02	Procedimento de informação — Regras técnicas ⁽¹⁾	2
2001/C 63/03	Publicação de um pedido de alteração, nos termos do artigo 9.º do Regulamento (CEE) n.º 2081/92 do Conselho, de um ou mais elementos do caderno de especificações e obrigações relativo a uma denominação registada ao abrigo do artigo 17.º ou do artigo 6.º do mesmo regulamento	5
2001/C 63/04	Publicação de um pedido de alteração, nos termos do artigo 9.º do Regulamento (CEE) n.º 2081/92 do Conselho, de um ou mais elementos do caderno de especificações e obrigações relativo a uma denominação registada ao abrigo do artigo 17.º ou do artigo 6.º do mesmo regulamento	6
2001/C 63/05	Notificação prévia de uma operação de concentração (Processo COMP/M.2267 — Siemens/Janet/JV) — Processo susceptível de beneficiar da aplicação do procedimento simplificado ⁽¹⁾	8
	II <i>Actos preparatórios</i>	
	
	III <i>Informações</i>	
	Comissão	
2001/C 63/06	Altener — Convite à apresentação de propostas para a promoção do aumento da utilização das fontes de energia renováveis na Comunidade Europeia em 2001 ⁽¹⁾	9

<u>Número de informação</u>	<u>Índice (continuação)</u>	<u>Página</u>
2001/C 63/07	SAVE — Convite à apresentação de propostas de promoção da eficiência energética na Comunidade Europeia em 2001 ⁽¹⁾	10
2001/C 63/08	MEDIA — Formação (2001-2005) — Execução de um programa de formação para profissionais da indústria europeia de programas audiovisuais (MEDIA — Formação 2001-2005) — Aviso de lançamento do convite à apresentação de propostas 12-2001	11
<hr/>		
Rectificações		
2001/C 63/09	Rectificação à alteração introduzida pela Itália nas obrigações de serviço público nos serviços aéreos regulares entre, por um lado, Cagliari, Olbia e Alghero e, por outro, Roma e Milão (JO C 49 de 15.2.2001)	12

I

(Comunicações)

COMISSÃO

Taxas de câmbio do euro ⁽¹⁾**27 de Fevereiro de 2001***(2001/C 63/01)*

1 euro	=	7,464	coroas dinamarquesas
	=	9,036	coroas suecas
	=	0,6349	libra esterlina
	=	0,9163	dólares dos Estados Unidos
	=	1,4012	dólares canadianos
	=	106,41	ienes japoneses
	=	1,5368	francos suíços
	=	8,2285	coroas norueguesas
	=	79,35	coroas islandesas ⁽²⁾
	=	1,7428	dólares australianos
	=	2,1125	dólares neozelandeses
	=	7,0943	randes sul-africanos ⁽²⁾

⁽¹⁾ Fonte: Taxas de câmbio de referência publicadas pelo Banco Central Europeu.

⁽²⁾ Fonte: Comissão.

Procedimento de informação — Regras técnicas

(2001/C 63/02)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

Directiva 98/34/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de Junho de 1998, relativa a um procedimento de informação no domínio das normas e regulamentações técnicas e das regras relativas aos serviços da sociedade da informação (JO L 204 de 21.7.1998, p. 37; JO L 217 de 5.8.1998, p. 18)

Notificações de projectos nacionais de regras técnicas recebidas pela Comissão

Referência ⁽¹⁾	Título	Fim do prazo de três meses do <i>status quo</i> ⁽²⁾
2001/52/S	Regulamento da Agência Nacional [Sueca] dos Correios e Telecomunicações sobre o dever dos operadores de telecomunicações de publicar informações sobre os assinantes de telecomunicações com vista ao fornecimento de informações sobre números de telefone.	2.5.2001
2001/61/A	Norma de qualidade especial para tubos de pressão e peças moldadas de ferro fundido dúctil, norma de qualidade específica do produto (P)	10.5.2001
2001/69/NL	Alteração do Regulamento, baseado na Lei das Mercadorias, sobre a presença de substâncias contaminantes em géneros alimentícios (versão do projecto 2 de Fevereiro de 2001)	10.5.2001
2001/71/P	Decreto-Lei que aprova o regime jurídico da verificação da qualidade e da responsabilidade na elaboração de projectos e na execução de obras públicas e particulares	10.5.2001
2001/72/NL	Carta rectificativa no âmbito da restrição da publicidade e do patrocínio de produtos do tabaco	14.5.2001
2001/73/S	Portaria que altera a Portaria relativa à protecção dos animais	10.5.2001

⁽¹⁾ Ano — número de registo — Estado-Membro.

⁽²⁾ Período durante o qual o projecto não pode ser adoptado.

⁽³⁾ Não há *status quo* devido à aceitação, pela Comissão, da fundamentação da urgência invocada pelo Estado-Membro autor.

⁽⁴⁾ Não há *status quo*, porque se trata de especificações técnicas ou outras exigências ligadas a medidas fiscais ou financeiras, na acepção do ponto 11, terceiro travessão do segundo parágrafo, do artigo 1.º da Directiva 98/34/CE.

⁽⁵⁾ Encerramento do procedimento de informação.

A Comissão chama a atenção para o acórdão «CIA Security», proferido em 30 de Abril de 1996 no processo C-194/94 (Colectânea da Jurisprudência de 1996, p. I-2201), nos termos do qual o Tribunal de Justiça considera que os artigos 8.º e 9.º da Directiva 98/34/CE (então 83/189/CEE) devem ser interpretados no sentido de os particulares poderem invocá-los junto do juiz nacional, ao qual compete recusar a aplicação de uma norma técnica nacional que não tenha sido notificada nos termos da directiva.

Este acórdão confirma a comunicação da Comissão de 1 de Outubro de 1986 (JO C 245 de 1.10.1986, p. 4).

Assim, o desconhecimento da obrigação de notificação implica a inaplicabilidade das normas técnicas em causa, tornando-as inaplicáveis aos particulares.

Para eventuais informações sobre estas notificações, dirigir-se aos serviços nacionais cuja lista figura a seguir:

LISTA DOS SERVIÇOS NACIONAIS ENCARGADOS DA GESTÃO DA DIRECTIVA 98/34/CE

BÉLGICA

Belgisch Instituut voor Normalisatie
Brabançonnelaan, 29
B-1040 Brussel
Sra. Hombert
Tel.: (32-2) 738 01 10
Fax: (32-2) 733 42 64
X400:O=GW;P=CEC;A=RTT;C=BE;DDA:RFC-822=CIBELNOR(A)IBN.BE
Internet: cibelnor@ibn.be

Sra. Descamps
Tel.: (32-2) 206 46 89
Fax: (32-2) 206 57 45
Internet: normtech@pophost.eunet.be

DINAMARCA

Danish Agency for Trade and Industry
Dahlerups Pakhus
Lagelinie Allé 17
DK-2100 Copenhagen Ø
Sr. K. Dybkjaer
Tel.: (45) 35 46 62 85
Fax: (45) 35 46 62 03
X400:C=DK;A=DK400;P=EFS;S=DYBKJAER;G=KELD
Internet: kd@efs.dk

REPÚBLICA FEDERAL DA ALEMANHA

Bundesministerium für Wirtschaft und Technologie
Referat V D 2
Villenomblerstraße 76
D-53123 Bonn
Sr. Shirmer
Tel.: (49 228) 615 43 98
Fax: (49 228) 615 20 56
X400:C=DE;A=BUND400;P=BMW;O=BONN1;S=SHIRMER
Internet: Shirmer@BMW1.Bund400.de

GRÉCIA

Ministry of Development
General Secretariat of Industry
Michalacopoulou 80
GR-115 28 Athens
Tel.: (30-1) 778 17 31
Fax: (30-1) 779 88 90

ELOT
Acharnon 313
GR-11145 Athens

Sr. E. Melagrakis
Tel.: (30-1) 212 03 00
Fax: (30-1) 228 62 19
Internet: 83189@elot.gr

ESPAÑA

Ministerio de Asuntos Exteriores
Secretaría de Estado de política exterior y para la Unión Europea
Dirección General de Coordinación del Mercado Interior y otras Políticas Comunitarias
Subdirección general de asuntos industriales, energeticos, transportes, comunicaciones y medio ambiente
c/Padilla 46, Planta 2ª, Despacho 6276
E-28006 Madrid

Sra. Nieves García Pérez
Tel.: (34-91) 379 83 32

Sra. María Ángeles Martínez Álvarez
Tel.: (34-91) 379 84 64

Fax: (34-91) 575 56 29/575 86 01/431 55 51
X400:C=ES;A=400NET;P=MAE;O=SEPEUE;S=D83-189

FRANÇA

Délégation interministérielle aux normes
SQUALPI
64-70 allée de Bercy — télédod 811
F-75574 Paris Cedex 12
Sra. S. Piau
Tel.: (33-1) 53 44 97 04
Fax: (33-1) 53 44 98 88
Internet: suzanne.piau@industrie.gouv.fr

IRLANDA

NSAI
Glasnevin
Dublin 9
Ireland
Sr. Owen Byrne
Tel.: (353-1) 807 38 66
Fax: (353-1) 807 38 38
X400:C=IE;A=EIRMAIL400;P=NRN;O=NSAI;S=BYRNEO
Internet: byrneo@nsai.ie

ITÁLIA

Ministero dell'Industria, del commercio e dell'artigianato
via Molise 2
I-00100 Roma

Sr. P. Cavanna
Tel.: (39-06) 47 88 78 60

X400:C=IT;A=MASTER400;P=GDS;OU1=M.I.C.A-ISPIND;
DDA:CLASSE=IPM;DDA:ID-NODO=BF9RM001;S=PAOLO CAVANNA

Sr. E. Castiglioni
Tel.: (39-06) 47 05 30 69/47 05 26 69
Fax: (39-06) 47 88 77 48
Internet: Castiglioni@minindustria.it

LUXEMBURGO

SEE — Service de l'Énergie de l'État
 34, avenue de la Porte-Neuve
 BP 10
 L-2010 Luxembourg
 Sr. J.P. Hoffmann
 Tel.: (352) 46 97 46 1
 Fax: (352) 22 25 24
 Internet: jean-paul.hoffmann@eg.etat.lu

PAÍSES BAIXOS

Ministerie van Financiën — Belastingdienst — Douane
 Centrale Dienst voor In- en uitvoer (CDIU)
 Engelse Kamp 2
 Postbus 30003
 9700 RD Groningen
 Nederland
 Sr. IJ. G. van der Heide
 Tel.: (31-50) 523 91 78
 Fax: (31-50) 523 92 19
 Sra. H. Boekema
 Tel.: (31-50) 523 92 75
 E-mail X400:C=NL;A=400NET;P=CDIU;OU1=CDIU;S=NOTIF

ÁUSTRIA

Bundesministerium für wirtschaftliche Angelegenheiten
 Abt. II/1
 Stubenring 1
 A-1011 Wien
 Sra. Haslinger-Fenzl
 Tel.: (43-1) 711 00 55 22/711 00 54 53
 Fax: (43-1) 715 96 51
 X400:S=HASLINGER;G=MARIA;O=BMWA;P=BMWA;A=GV;C=AT
 Internet: maria.haslinger@bmwa.gv.at
 X400:C=AT;A=GV;P=BMWA;O=BMWA;OU=TBT;S=POST

PORTUGAL

Instituto português da Qualidade
 Rua C à Avenida dos Três Vales
 P-2825 Monte da Caparica
 Sra. Cândida Pires
 Tel.: (351-1) 294 81 00
 Fax: (351-1) 294 81 32
 X400:C=PT;A=MAILPAC;P=GTW-MS;O=IPQ;OU1=IPQM;S=DIR83189

FINLÂNDIA

Kauppa- ja teollisuusministeriö
 Ministry of Trade and Industry
 Aleksanterinkatu 4
 PL 230 (PO Box 230)
 FIN-00171 Helsinki
 Sr. Petri Kuurma
 Tel.: (358-9) 160 3627
 Fax: (358-9) 160 4022
 Internet: petri.kuurma@ktm.vn.fi
 Site Web: <http://www.vn.fi/ktm/index.html>
 X400:C=FI;A=MAILNET;P=VN;O=KTM;S=TEKNISET;G=MAARAYKSET

SUÉCIA

Kommerskollegium
 (National Board of Trade)
 Box 6803
 S-11386 Stockholm
 Sra. Kerstin Carlsson
 Tel.: 46 86 90 48 00
 Fax: 46 86 90 48 40
 E-mail: kerstin.carlsson@kommers.se
 X400:C=SE;A=400NET;O=KOMKOLL;S=NAT NOT POINT
 Site Web: <http://www.kommers.se>

REINO UNIDO

Department of Trade and Industry
 Standards and Technical Regulations Directorate 2
 Bay 327
 151 Buckingham Palace Road
 London SW 1 W 9SS
 United Kingdom
 Sra. Brenda O'Grady
 Tel.: (44) 171 215 14 88
 Fax: (44) 171 215 15 29
 X400:S=TI, G=83189, O=DTI, OU1=TIDV, P=HMG DTI, A=Gold 400,
 C=GB
 Internet: uk98-34@gtnet.gov.uk
 Website: <http://www.dti.gov.uk/strd>

EFTA — ESA

EFTA Surveillance Authority (DRAFTTECHREGESA)
 X400:O=gw;P=iihe;A=rtt;C=be;DDA:RFC-822=Solveig.Georgsdottir@surv.efta.be
 C=BE;A=BT;P=EFTA;O=SURV;S=DRAFTTECHREGESA
 Internet: Solveig.Georgsdottir@surv.efta.be

Publicação de um pedido de alteração, nos termos do artigo 9.º do Regulamento (CEE) n.º 2081/92 do Conselho, de um ou mais elementos do caderno de especificações e obrigações relativo a uma denominação registada ao abrigo do artigo 17.º ou do artigo 6.º do mesmo regulamento

(2001/C 63/03)

A presente publicação confere o direito de oposição nos termos do artigo 7.º do supracitado regulamento. Qualquer oposição ao pedido em causa deve ser transmitida através da autoridade competente de um Estado-Membro no prazo de seis meses a contar da data da presente publicação.

Tratando-se de uma alteração que não é de menor importância, deve a mesma ser objecto de publicação por força do n.º 2 do artigo 6.º daquele regulamento.

Regulamento (CEE) n.º 2081/92 do Conselho

PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE UM CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES E OBRIGAÇÕES: ARTIGO 9.º

1. **Denominação registada:** Marchfeldspargel (GGA).

2. Serviço competente do Estado-Membro

Bundesministerium für Verkehr, Innovation und Technologie, Oberste Behörde für den gewerblichen Rechtsschutz, Kohlmarkt 8-10, A-1014 Wien
Telefone (43-1) 534 24/234
Fax (43-1) 534 24/291.

3. Alterações solicitadas

Rubrica do caderno de especificações e obrigações

- Nome
- Descrição
- Área geográfica
- Prova de origem
- Método de obtenção
- Relação
- Rotulagem
- Exigências legislativas nacionais

Alterações

No anexo 2 do caderno de encargos:

No ponto 5, «Descrição das suas características»:

Onde está: «O comprimento máximo dos espargos brancos e dos espargos violetas é de 21 cm, o comprimento máximo dos espargos violetas/verdes e dos espargos verdes é de 25 cm»

deve ler-se: «O comprimento máximo dos espargos brancos e dos espargos violetas é de 22 cm, o comprimento máximo dos espargos violetas/verdes e dos espargos verdes é de 25 cm.»

No ponto 5, «Descrição das matérias-primas»:

Aditar as seguintes variedades:

Variedades alemãs: «Eposs, Ravel, Ramos»

Variedades francesas: «Viola»

Variedades dos EUA: «Mary Washington».

No ponto 5, «Descrição das características que o distinguem de produtos comparáveis»:

Suprimir as frases: «O comprimento máximo dos espargos brancos e dos espargos violetas é de 21 cm. O comprimento dos produtos comparáveis é de 22 cm.».

4. **Data de recepção do processo completo:** 24 de Fevereiro de 1998.

Publicação de um pedido de alteração, nos termos do artigo 9.º do Regulamento (CEE) n.º 2081/92 do Conselho, de um ou mais elementos do caderno de especificações e obrigações relativo a uma denominação registada ao abrigo do artigo 17.º ou do artigo 6.º do mesmo regulamento

(2001/C 63/04)

A presente publicação confere o direito de oposição nos termos do artigo 7.º do supracitado regulamento. Qualquer oposição ao pedido em causa deve ser transmitida através da autoridade competente de um Estado-Membro no prazo de seis meses a contar da data da presente publicação.

Tratando-se de uma alteração que não é de menor importância, deve a mesma ser objecto de publicação por força do n.º 2 do artigo 6.º daquele regulamento.

Regulamento (CEE) n.º 2081/92 do Conselho

PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE UM CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES E OBRIGAÇÕES: ARTIGO 9.º

1. **Denominação registada:** Baena.

2. **Serviço competente do Estado-Membro**

Nome: Subdirección General de Denominaciones de Calidad, Dirección General de Alimentación —
Secretaría General de Alimentación del MAPA — España

Endereço: Paseo de la Infanta Isabel, 1, E-28014 Madrid

Telefone: (34) 913 47 53 61

Fax: (34) 913 47 57 70.

3. **Alterações solicitadas**

Rubrica do caderno de especificações e obrigações

- Nome
- Descrição
- Área geográfica
- Prova de origem
- Método de obtenção

- Relação
- Rotulagem
- Exigências legislativas nacionais

Alterações

Na rubrica «Descrição»:

Onde está: «Os azeites desta denominação correspondem aos seguintes tipos:

Tipo A. Acidez máxima 0,5°. Sabor frutado, agradável e doce.

Tipo B. Acidez máxima 0,9°. Sabor frutado, agradável e doce.

Tipo C. Acidez máxima 1,3°. Sabor suave e doce.

Tipo D. Acidez máxima 1°. Sabor intenso a fruta e amêndoa amarga.

A cor destes azeites varia do amarelo dourado ao verde intenso. Além disso, apresentam as seguintes características:

Índice peróxidos: máximo 0,15

K₂₇₀: máximo 0,1 %

Humidade: máximo 0,1 %

Impurezas: máximo 0,1 %»

deve ler-se: «Os azeites desta denominação correspondem aos seguintes tipos:

Tipo A. Acidez máximo 0,4°. Aroma e sabor frutado intenso, ligeiro gosto de amêndoa amarga.

Tipo B. Acidez máxima 1°. Aroma e sabor frutado maduro, agradável e doce.

Os dois tipos de azeite acima definidos devem possuir uma cor que pode variar do amarelo esverdeado ao amarelo dourado.

Além disso, apresentam as seguintes características:

Índice peróxidos: máximo 15 m. eq. de oxigénio activo por kg de azeite

Absorvência ao ultravioleta (K₂₇₀): máximo 0,1 %

Humidade: máximo 0,1 %

Impurezas: máximo 0,1 %.»

Na rubrica «Área geográfica»:

Onde está: «Inclui os municípios de Baena, Luque, Doña Mencía, Nueva Carteya e Zuheros»

deve acrescentar-se: «Castro del Río».

4. Data de recepção do processo completo: 28 de Novembro de 2000.

Notificação prévia de uma operação de concentração**(Processo COMP/M.2267 — Siemens/Janet/JV)****Processo susceptível de beneficiar da aplicação do procedimento simplificado**

(2001/C 63/05)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

1. A Comissão recebeu, em 19 de Fevereiro de 2001, uma notificação de um projecto de concentração, nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CEE) n.º 4064/89 do Conselho ⁽¹⁾, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 1310/97 ⁽²⁾, através da qual a empresa Siemens Business Services-Verwaltungsgesellschaft mbH («SBS»), Alemanha, pertencente ao grupo Siemens, adquire, na acepção do n.º 1, alínea b), do artigo 3.º do referido regulamento, o controlo conjunto da empresa Janet Gesellschaft für interaktive Medien mbH («Janet»), Alemanha, controlada pelas empresas Technologieholding-Fonds VC GmbH, Alemanha, pertencente ao grupo 3i («3i»), Strategic European Technologies NV («SET»), Países Baixos, e ETV Beteiligungs GmbH («ETV»), Suíça, mediante um contrato e aquisição de acções pela SBS.

2. As actividades das empresas envolvidas são:

- Siemens: geração de energia, automação industrial, transporte, biónica («medical engineering»), iluminação, tecnologias de informação e de comunicação, automotriz e semicondutores,
- 3i: empresa de capital de risco,
- SET: fundos de capital de risco,
- ETV: empresa de capital de risco,
- Janet: *software* de gestão a três dimensões com base na internet.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação de concentração notificada pode encontrar-se abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento (CEE) n.º 4064/89. Contudo, a Comissão reserva-se a faculdade de tomar uma decisão final sobre este ponto. Nos termos da comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado de tratamento de certas operações de concentração nos termos do Regulamento (CEE) n.º 4064/89 ⁽³⁾, é de observar que o referido processo é susceptível de beneficiar da aplicação do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projecto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias após a data de publicação da presente comunicação. Podem ser enviadas por fax ou pelo correio, com a referência COMP/M.2267 — Siemens/Janet/JV, para o seguinte endereço:

Comissão Europeia
Direcção-Geral da Concorrência
Direcção B — *Task Force* Concentrações
Rue Joseph II/Jozef II-straat 70
B-1000 Bruxelas
[fax: (32-2) 296 43 01/296 72 44].

⁽¹⁾ JO L 395 de 30.12.1989, p. 1, e
JO L 257 de 21.9.1990, p. 13 (rectificação).

⁽²⁾ JO L 180 de 9.7.1997, p. 1, e
JO L 40 de 13.2.1998, p. 17 (rectificação).

⁽³⁾ JO C 217 de 29.7.2000, p. 32.

III

(Informações)

COMISSÃO

Altener — Convite à apresentação de propostas para a promoção do aumento da utilização das fontes de energia renováveis na Comunidade Europeia em 2001

(2001/C 63/06)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

A. Na sequência da Decisão do Conselho de 28 de Fevereiro de 2000 relativa a um programa plurianual para a promoção do aumento da utilização das fontes de energia renováveis na Comunidade (1998-2002), a Comissão convida, nos termos do disposto no artigo 2.º da decisão, à apresentação de propostas ao abrigo das medidas que se seguem, especificadas no Programa de Trabalho (PT) relativo aos convites SAVE e Altener 2001-2002:

A1. **Acções integradas** que abordam simultaneamente aspectos relativos à oferta, no que diz respeito ao aumento da utilização das fontes de energia renováveis (FER), e à procura, no que diz respeito à utilização racional da energia (URE). Incluem-se acções destinadas a desenvolver, promover e monitorar os progressos verificados ao nível das políticas, regulamentações e legislação integradas, de modo a criar no mercado condições propícias às FER e à URE, conforme identificado nos planos de acção respectivos.

A2. **Reprodução das boas práticas** no contexto da utilização das fontes de energia renováveis. As propostas podem incluir campanhas de promoção e/ou actividades de formação e deverão focar temas prioritários especificados no PT e ser geradoras de um impacto e uma visibilidade substanciais na UE, no EEE e/ou nos países candidatos.

A3. **Acções específicas em favor do aumento da utilização das fontes de energia renováveis.** As propostas deverão destinar-se a alcançar os objectivos identificados no Livro Branco da UE sobre FER (incluindo a campanha de arranque). Neste contexto, será concedida prioridade a propostas que abordam os temas enumerados no PT. Serão igualmente tidas em conta propostas relativas a outras acções pertinentes.

A4. **Acção a nível local e regional** no domínio das fontes de energia renováveis tendo em vista:

A4.3. o apoio a actividades dirigidas a utilizadores finais locais dispersos (cidadãos, consumidores, PME, arquitectos, etc.) e destinadas a promover o recurso a fontes de energia renováveis e a medidas de reforço da eficiência energética numa localidade ou região específicas da UE ou do EEE.

A contribuição comunitária máxima para as acções co-financiadas ao abrigo do presente convite à apresentação de propostas será equivalente a 50 % do custo elegível do

projecto. Será dada prioridade às propostas em relação às quais a indústria e/ou outros agentes do mercado se manifestem interessados, participando em mais de 50 % para o seu financiamento.

B. Os concursos para a aquisição de serviços pela Comissão são publicados separadamente. Mais informação encontra-se disponível no PT.

C. Será concedido um pequeno número de subvenções directas de apoio a acções de carácter não comercial, conforme descritas na Parte C do PT. Os prazos-limite para a apresentação dos pedidos são 30 de Abril e 31 de Outubro de 2001.

As pessoas colectivas públicas e privadas da UE e do EEE são convidadas a apresentar propostas ao abrigo do presente convite.

O PT inclui pormenores relativos a prioridades, elegibilidade, critérios de avaliação e outras informações sobre a apresentação de propostas.

As propostas nos domínios A1 a A4 devem chegar à Comissão o mais tardar até às 12 horas (hora da Europa Central) de **31 de Maio de 2001**, dirigidas a:

Comissão Europeia
Direcção-Geral da Energia e dos Transportes,
D2 - Programa Altener
Francisco Lasa Alegria
Rue de la Loi/Wetstraat 200
B-1049 Bruxelas.

As propostas recebidas após esta data não serão tidas em conta. As informações prestadas à Comissão sobre uma proposta ou contrato serão tratadas como confidenciais.

O programa de trabalho e os formulários de candidatura podem ser descarregados da internet no seguinte endereço:

http://europa.eu.int/comm/energy/en/pfs_4_en.html

Estes documentos serão enviados aos candidatos, mediante pedido escrito, por:

— fax: (32-2) 296 62 61 (Francisco Lasa Alegria),

— e-mail: Francisco.Lasa-Alegria@cec.eu.int,

— correio, para o endereço da Direcção-Geral da Energia e dos Transportes (ver acima).

SAVE — Convite à apresentação de propostas de promoção da eficiência energética na Comunidade Europeia em 2001

(2001/C 63/07)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

A. Na sequência da Decisão do Conselho de 28 de Fevereiro de 2000 relativa a um programa plurianual de promoção da eficiência energética na Comunidade (1998-2002), a Comissão convida, nos termos do disposto no artigo 2.º da decisão, à apresentação de propostas ao abrigo das medidas que se seguem, especificadas no Programa de Trabalho (PT) relativo aos convites SAVE e Altener 2001-2002:

A1. **Acções integradas** que abordam simultaneamente aspectos relativos à oferta, no que diz respeito ao aumento da utilização das fontes de energia renováveis (FER), e à procura, no que diz respeito à utilização racional da energia (URE). Incluem-se acções destinadas a desenvolver, promover e monitorar os progressos verificados ao nível das políticas, regulamentações e legislação integradas, de modo a criar no mercado condições propícias às FER e à URE, conforme identificado nos planos de acção respectivos.

A2. **Reprodução das boas práticas** no contexto da eficiência energética. As propostas, que podem incluir campanhas de promoção e/ou actividades de formação, deverão focar temas prioritários especificados no PT e ser geradoras de um impacto e uma visibilidade substanciais na UE, no EEE e/ou nos países candidatos.

A3. **Acções específicas no âmbito da eficiência energética** destinadas a alcançar os objectivos identificados no respectivo Plano de Acção da UE. Será concedida prioridade a propostas que abordam os temas enumerados no PT. Poderão igualmente ser tidas em consideração propostas relativas a outras acções pertinentes.

A4. **Acção a nível local e regional** no domínio da eficiência energética tendo em vista:

A4.1. a criação de novas agências locais e regionais de gestão da energia nos países candidatos;

A4.2. a criação de novas agências locais de gestão da energia na UE e EEE, quando exista uma necessidade específica de serviços energéticos ao nível local nos domínios da URE e das FER.

A contribuição comunitária máxima para as acções co-financiadas ao abrigo do presente convite à apresentação de propostas será equivalente a 50 % do custo elegível do projecto. Será dada prioridade às propostas em relação às quais a indústria e/ou outros agentes do mercado se manifestem interessados, participando em mais de 50 % para o seu financiamento.

B. Os concursos para a aquisição de serviços pela Comissão são publicados separadamente. Mais informação encontra-se disponível no PT.

C. Será concedido um pequeno número de subvenções directas de apoio a acções de carácter não comercial, conforme descritas na Parte C do PT. Os prazos-limite para a apresentação dos pedidos são 30 de Abril e 31 de Outubro de 2001.

As pessoas colectivas públicas e privadas da UE, do EEE e dos países candidatos à adesão à UE são convidadas a apresentar propostas ao abrigo do presente convite. A apresentação de propostas por pessoas colectivas nos países candidatos deve efectuar-se em conformidade com as condições, incluindo disposições financeiras, estabelecidas nos protocolos complementares aos Acordos de Associação ou nos próprios Acordos de Associação e relativas à participação em programas comunitários.

O PT inclui pormenores relativos a prioridades, elegibilidade, critérios de avaliação e outras informações sobre a apresentação de propostas.

As propostas nos domínios A1 a A4 devem chegar à Comissão o mais tardar até às 12 horas (hora da Europa Central) de **31 de Maio de 2001**, dirigidas a:

Comissão Europeia
Direcção-Geral da Energia e dos Transportes,
D3 — Programa SAVE
Ronan Harbison
rue de la Loi/Wetstraat 200
B-1049 Bruxelas.

As propostas recebidas após esta data não serão tidas em conta. As informações prestadas à Comissão sobre uma proposta ou contrato serão tratadas como confidenciais.

O programa de trabalho e os formulários de candidatura podem ser descarregados da Internet no seguinte endereço:

http://europa.eu.int/comm/energy/en/pfs_4_en.html

Estes documentos serão enviados aos candidatos, mediante pedido escrito, por:

— fax: (32-2) 296 60 16 (Ronan Harbison)

— e-mail: ronan.harbison@cec.eu.int

— correio, para o endereço da Direcção-Geral Energia e dos Transportes (ver acima).

MEDIA — Formação (2001-2005)**Execução de um programa de formação para profissionais da indústria europeia de programas audiovisuais (MEDIA — Formação 2001-2005)****Aviso de lançamento do convite à apresentação de propostas 12-2001**

(2001/C 63/08)

1. Introdução

O presente aviso baseia-se na Decisão 163/2001/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa a um programa de formação para os profissionais da indústria europeia de programas audiovisuais (Media — Formação 2001-2005), publicada no Jornal Oficial das Comunidades Europeias L 26 de 27.1.2001.

Entre as acções previstas pela decisão incluem-se a melhoria da formação profissional dos profissionais do sector audiovisual, de modo a proporcionar-lhes os conhecimentos e as competências que lhes permitam criar produtos competitivos no mercado europeu e em outros, nomeadamente nos seguintes domínios:

- a aplicação das novas tecnologias, designadamente das tecnologias digitais, na produção e distribuição de programas audiovisuais,
- a gestão económica, financeira e comercial, incluindo as normas jurídicas,
- as técnicas de redacção de argumentos.

2. Objecto

O presente aviso dirige-se a operadores (institutos de formação, empresas, etc.) cujas actividades contribuam para as actividades supramencionadas. Nele se indica a forma de obter os documentos necessários para a apresentação de uma proposta com vista à obtenção de uma contribuição financeira da Comunidade para a realização de acções de formação nos domínios em questão.

O serviço da Comissão responsável pela gestão deste convite à apresentação de propostas é a Unidade C3 da Direcção-Geral da Educação e da Cultura.

Os operadores que desejem responder a este convite e receber o documento «Orientações para a apresentação de propostas com vista à obtenção de uma contribuição financeira no âmbito da formação profissional» deverão dirigir o seu pedido pelo correio ou por fax a:

Comissão Europeia
Jacques Delmoly (gabinete B 100-4/20)
Chefe de Unidade DG EAC/C3
Rue de la Loi/Wetstraat 200
B-1049 Bruxélas
Fax: (32-2) 299 92 14.

A Comissão compromete-se a enviar o referido documento no prazo de dois dias úteis a contar da data de recepção do pedido.

O prazo de envio de propostas para o endereço supramencionado é até 25 de Abril de 2001.

RECTIFICAÇÕES**Rectificação à alteração introduzida pela Itália nas obrigações de serviço público nos serviços aéreos regulares entre, por um lado, Cagliari, Olbia e Alghero e, por outro, Roma e Milão**

(«Jornal Oficial das Comunidades Europeias» C 49 de 15 de Fevereiro de 2001)

(2001/C 63/09)

Na página 2, na segunda frase do ponto 1.3 («TARIFAS»):

em vez de: «... o IVA e as taxas ...»,

deve ler-se: «... o IVA e sem as taxas ...»;

Na página 2, o penúltimo parágrafo do ponto 1.3 («TARIFAS») passa a ter a seguinte redacção:

«As tarifas reduzidas acima indicadas deverão ser obrigatoriamente aplicadas pelo menos:

- aos residentes na Sardenha,
 - aos emigrantes sardos residentes fora da Sardenha,
 - aos deficientes,
 - aos jovens de idade compreendida entre os 2 e os 25 anos,
 - às pessoas de idade superior a 70 anos,
 - aos estudantes universitários até completarem 27 anos de idade.».
-